

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.718, DE 18 DE AGOSTO DE 1988

Transfere da Administração da Secretaria da Agricultura para a Secretaria da Justiça, o imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração da Secretaria da Agricultura, para a administração da Secretaria da Justiça, o imóvel situado no Município de Sales Oliveira, com as medidas e confrontações constantes do Memorial Descritivo e Planta anexos ao processo PGE-67.202/80, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto 'A', situado na interseção da Rodovia Batatais — Barretos com a Estrada 6.000 — Orlandia — Sales Oliveira; daí segue a cerca de divisa desta última, confrontando com a mesma na distância de 229,00m até encontrar o ponto 'B'; daí deflete à direita e segue a cerca de divisa confrontando com Carlos Eduardo Corrêa Campos, na distância de 390,00m até encontrar o ponto 'C'; deste deflete à direita e segue a cerca de divisa, confrontando com a FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., na distância de 690,00m até encontrar o ponto 'D'; daí deflete à direita, segue a cerca divisória, confrontando com Trucate Martins, na distância de 76,50m até encontrar o ponto 'E'; deste, deflete à direita e segue a cerca de divisa da Rodovia Barretos — Batatais, confrontando com a mesma na distância de 677,00m até encontrar o ponto inicial 'A', perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 205.965,00m² (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.719, DE 18 DE AGOSTO DE 1988

Transfere, da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, da administração da Secretaria da Educação para a administração da Secretaria da Segurança Pública, destinado à instalação do 33.º BPM/1, o imóvel, com benfeitorias, situado na Avenida Municipal, antiga Estrada de Rodagem Barretos-Colina-Fazenda Pintangueiras, no Município de Barretos, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-6-1773/86, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto 'A'; situado, no alinhamento predial da Av. Municipal, na divisa da área da antiga EEPG 'Fábio Junqueira Franco' com a área de propriedade da Companhia Anglo S.A. (The Lancashire General Investment Company Limited); daí segue pelo alinhamento predial da Av. Municipal, confrontando com a mesma na distância de 100,00m, até encontrar o ponto 'B'; daí deflete à direita e segue reto pelo muro de divisa, na distância de 90,00m, até encontrar o ponto 'C'; daí deflete à direita e segue reto pelo muro de divisa, na distância de 80,00m, até encontrar o ponto 'D'; daí deflete à direita, e segue reto pelo muro de divisa na distância de 95,00m, até encontrar o ponto inicial 'A'; confrontando desde o ponto 'B' até o ponto 'A' com área pertencente a Companhia Anglo S.A. (The Lancashire General Investment Company Limited), perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 8.210,00m² (oito mil, duzentos e dez metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Luiz Antonio Fleury Filho, Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.720, DE 18 DE AGOSTO DE 1988

Delega atribuições e competência ao serviço médico da Secretaria da Fazenda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 202 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — É delegada atribuição e competência à Divisão de Assistência Médico Social — DAS-5, do Departamento de Administração da Secretaria — DAS, da Secretaria da Fazenda, para, em caráter excepcional e pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, proceder aos exames médicos, para fins de ingresso no quadro da mencionada Secretaria, bem como a expedir os respectivos Certificados de Sanidade e Capacidade Física.

Artigo 2.º — Os documentos originais de ficha de exames médicos e cópia do Certificado, elaborados no impresso próprio, deverão ser encaminhados, no prazo de 15 (quinze) dias da expedição, ao Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, para fins de numeração e prontuário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.721, DE 18 DE AGOSTO DE 1988

Altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 27.449, de 13 de outubro de 1987

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O "caput" do artigo 1.º, o artigo 2.º e o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.449, de 13 de outubro de 1987, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Todos os pagamentos relativos a despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive decorrentes de decisões judiciais ou de serviços da dívida do Estado ou de transferências, devidos pela Fazenda do Estado ou efetuados através de órgãos da Administração Centralizada ou Descentralizada do Estado, ficam centralizados no Banco do Estado de São Paulo S.A. ou na CEESP — Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., na forma estabelecida neste decreto."

"Artigo 2.º — Os pagamentos e demais operações financeiras a que se refere este decreto serão feitas exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente no Banco do Esta-

do de São Paulo S.A. ou na CEESP — Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., em nome dos credores."

"Artigo 3.º — Deverão ser efetuados, também, por intermédio do Banco do Estado de São Paulo S.A., ou da CEESP — Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., os recolhimentos de tributos, FGTS, PIS, PASEP, INPS e demais entradas e ingressos, orçamentários e extra orçamentários, à ordem dos órgãos e entidades indicados no artigo 1.º deste decreto, bem como suas eventuais operações oficiais de compra e venda de moeda estrangeira, inclusive para fins de fechamento de contratos de câmbio nas importações e exportações."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.684, DE 16 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 17-8-88

Artigo 1.º — ...

n) Descalvado

onde se lê: 1. União Descalvadense de Obras Sociais Unidas,...

leia-se: 1. União Descalvadense de Obras Sociais Unidas,...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

Despachos do Governador, de 18-8-88

Nos processos SPS 48.913/83 e outros em que são interessados Anna Aparecida Prado Freire e outros sobre concessão de pensão vitalícia nos termos da Lei 1890/78: "A vista do proposto pelo Secretário da Promoção Social, com fundamento na Lei 1.890, de 18 de dezembro de 1978, combinada com a Lei 3.988, de 26 de dezembro de 1983, e em face do parecer 443-88 da Assessoria Jurídica do Governo, Defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos relativos à pensão mensal vitalícia aos participantes e às viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida, no valor correspondente ao padrão '1-A' da Escala de Vencimentos I, Tabela II, instituída pelo artigo 1.º da Lei Complementar 229, de 28 de março de 1980.

Processo	Nome	RG
SEPS-48.913/83	Anna Aparecida Prado Freire	189.021
SEPS-3.519/84	Benedita Maria Lemos da Cruz	23.575.505-9
SEPS-2.896/85	José Maria Molina Sanchez	23.575.489-4
SEPS-192/86	Geraldo Cardozo da Silveira	106.490
SEPS-1.706/86	Maria da Conceição Pinto da Cunha	23.655.272
SEPS-652/87	Angelina Meliski Vasco	23.511.620-8

Nos processos SPS-4.355-84 e outros, em que participantes e viúvas de participantes da Revolução Constitucionalista de 1932 solicitam benefícios das Lei 1.890/78 e 3.988/83: "A vista do proposto pelo Secretário da Promoção Social, com fundamento na Lei 1.890/78, combinada com a Lei 3.988/83 e em face do parecer 443/88, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos relativos à pensão mensal vitalícia aos participantes e às viúvas de participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida, no valor correspondente ao padrão 1-A, da EV 1, T-II, instituída pelo art. 1.º, da LC 229-80:

Processo	Nome	RG
SPS-4.355/84	Antonia Xavier de Carvalho	16.883.304
SPS-3.040/85 c/ap.		
SPS-774/85	Benedito Leite de Mendonça	23.139.457-3
SPS-2.515/87	Cyrena Oliveira dos Santos	22.978.192
SPS-698/88	Conceição Moreira Galli	9.731.422
SPS-398/88	Hélio Sant'Anna de Almeida	493.192
SPS-2.472/87	Irene Cervato Faria	22.623.025
SPS-1.120/87	João Damato Netto	1.558.734
SPS-2.800/87	Lino Pereira Vasques	3.585.478
SPS-1.757/86	Maria Augusta Sandoval Ribeiro	22.898.834-2
SPS-1.483/85 c/ap.		
SPS-967/87	Mariano Marigo	7.464.110
SPS-2.788/87	Rogério dos Santos Gomes	670.734

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contrato

Expediente — Processo GG-1.071/88
Estado de São Paulo — D.A. — Secretaria do Governo
Contratada — Off-Set Téc. Comércio de Máquinas Gráficas Ltda.
Objeto — Contrato de manutenção de máquina impressora "off-set" Toko modelo 800.
Valor — Cz\$ 318.000,00.
Verba — Elemento 3132-80 da Unidade de Despesa do D.A.
Vigência — Período de 12 meses a partir da data da assinatura.
Assinatura — Em 15-8-88.

Expediente — Processo GG-1.072/88
Estado de São Paulo — D.A. — Secretaria do Governo.
Contratada — Off-Set Téc. Comércio de Máquinas Gráficas Ltda.
Objeto — Contrato de manutenção de máquina gravadora eletrostática Toko, modelo B4-5.
Valor — Cz\$ 318.000,00.
Verba — Elemento 3132-80, da Unidade de Despesa do D.A.
Vigência — Período de 12 meses, a partir da data da assinatura.
Assinatura — Em 15-8-88.

Expediente — Processo GG-1.133/88
Estado de São Paulo — D.A. — Secretaria do Governo.
Contratada — Off-Set Téc. Comércio de Máquinas Gráficas Ltda.
Objeto — Contrato de manutenção de máquina "Gravadora Panacop", para chapa de alumínio.
Valor — Cz\$ 246.030,21.
Verba — Elemento 3132-80, da Unidade de Despesa do D.A.
Vigência — Período de 12 meses, a partir da data da assinatura.
Assinatura — Em 15-8-88.

Expediente — Processo GG-1.134/88
Estado de São Paulo — D.A. — Secretaria do Governo
Contratada — Off-Set Téc. Comércio de Máquinas Gráficas Ltda.
Objeto — Contrato de manutenção da máquina impressora "Davidson", modelo 501.
Valor — Cz\$ 492.024,00

Verba — Elemento 3132-80, da Unidade de despesa do D.A.

Vigência — Período de 12 meses, a partir da data da assinatura.

Assinatura — Em 15-8-88.

Julgamento de Licitação

Processo GG-1287/88 — Tomada de Preços 49/88. Adjudicado o objeto da licitação, itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 à firma C.V.S. do Brasil Comércio e Representações Ltda., pelo critério de menor preço, conforme Edital de fls. 12 a 16 de Memorial Descritivo às fls. 17.

Retificação do D.O. de 16-8-88

Nos extratos de contratos exclua-se os expedientes GG-1.486-88 e GG-1.487-88.

CASA MILITAR

Extrato de Contrato

Alteração do Contrato C.MIL-4/85 nos termos do § 5.º do art. 48 da Lei 89/72. Processo GG-1226/85.

Contratante — Casa Militar do Gabinete do Governador

Contratada — Intelco S/A

Objeto — Reajustamento do preço da prestação de serviços especializados de Radiochamada, com 14 aparelhos "Bip", passando o preço unitário de Cz\$ 2.020,00 para Cz\$ 3.330,00, alterando o valor total do contrato de Cz\$ 487.639,39 para Cz\$ 712.611,83, a contar de 1.º-7-88 a 30-9-88.

Valor do Reajuste — Cz\$ 224.972,44

Verba — Cz\$ 110.652,78 para o exercício de 1988, que deverá onerar a dotação atribuída à UD 07.02.01 Administração da Casa Militar no Elemento 31.32 — Item 99 da Atividade 137 Serviços de Telecomunicações, e o restante de Cz\$ 114.319,66 à conta da disponibilidade do próximo exercício.

Vigência — 8-7-88 a 7-7-89

Data da alteração — 12-8-88

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções

De 17-8-88

Exonerando a partir de 17-8-88, Moisés Eduardo Bueno Gteto, do cargo de Juiz de Casamentos do 18.º subdistrito (Ipiranga) do distrito da sede da comarca da Capital.

De 18-8-88

Classificando, em cumprimento ao disposto no art. 4.º da Lei 6.177/88, os cargos a seguir indicados, criados pelo art. 1.º do mesmo diploma legal, nas seguintes unidades da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

I — na Penitenciária Dr. Edgard Magalhães Noronha, de Tremembé: 8 de Assistente Social; 2 de Assistente Técnico de Direção II; 12 de Auxiliar de Enfermagem; 1 de Auxiliar de Laboratório; 1 de Bibliotecário; 5 de Cirurgião-Dentista; 10 de Contínuo-Porteiro; 1 de Dactiloscopista; 1 de Diretor Técnico de Departamento; 2 de Eletricista de Alta Tensão; 6 de Enfermeiro; 1 de Engenheiro I; 65 de Escriturário I; 1 de Farmacêutico; 2 de Fotógrafo; 13 de Médico; 12 de Mestre de Ofício; 10 de Motorista; 1 de Nutricionista; 1 de Operador de Raios X; 2 de Pedagogo; 8 de Psicólogo; 1 de Técnico Desportivo; 2 de Técnico de Laboratório; 4 de Telefonista; 2 de Terapeuta Ocupacional; 6 de Secretário I; 13 de Servente;

II — na Cadeia Pública do Hipódromo: 1 de Almoxarife;

III — na Casa de Detenção de Marília: 1 de Assistente Social; 1 de Psicólogo;

IV — na Casa de Detenção de Presidente Prudente: 1 de Assistente Social; 1 de Psicólogo;

V — no Instituto Penal Agrícola Dr. Javert de Andrade, de São José do Rio Preto: 1 de Mestre de Ofício;

VI — no Instituto de Reeducação Dr. José Augusto Cesar Salgado, de Tremembé: 1 de Escriturário I;

VII — na Penitenciária de Araraquara: 1 de Escriturário I;

VIII — na Penitenciária Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz, de Pirajuí: 1 de Eletricista; 1 de Escriturário I; 1 de Mestre de Ofício; 1 de Operador de Telecomunicações;

IX — na Penitenciária do Estado: 1 de Auxiliar de Laboratório; 2 de Escriturário I; 2 de Mestre de Ofício;

X — na Penitenciária Feminina da Capital: 1 de Escriturário I;

XI — na Penitenciária de Franco da Rocha: 2 de Almoxarife; 1 de Encanador;

XII — na Penitenciária de Presidente Wenceslau: 1 de Eletricista; 1 de Mestre de Ofício; 1 de Operador de Telecomunicações;

XIII — na Penitenciária Prof. Paulo Luciano de Campos de Avaré: 1 de Escriturário I;

XIV — no Presídio Dr. Antonio de Queiroz Filho, de Itirapina: 1 de Escriturário I;

XV — no Presídio Prof. Ataliba Nogueira, de Campinas: 2 de Escriturário I;